



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP 35 622-000 — Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 404/93

"Dispõe sobre a denominação de Escola Estadual deste Município e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A E.E. Celestino Nunes de 1º e 2º graus de Paineiras fica denominada E.E. Professor Canuto Ferreira de Oliveira.

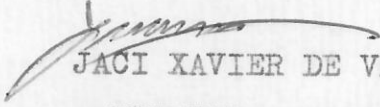
Art. 2º - A Direção da Escola compete tomar todas providências necessárias ao cumprimento desta Lei, no prazo máximo de seis meses de sua promulgação.

Parágrafo único - Fica declarado dia do Patrono da Escola trinta de janeiro, data em que será lembrado através de comemorações cívicas.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições contrárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 29 de abril 1993.


JACI XAVIER DE VARGAS

PREFEITO MUNICIPAL

Recebi Lei Municipal nº 404/93 em
30 / 04 / 93 às 15:00 Horas

Faustglivcia
— PRESIDENTE —